



## **II) DO PROCEDIMENTO DO DIRETOR DE FÓRUM DA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**

No período de **16 a 30 de setembro de 2022**, os magistrados diretores de Fóruns das Comarcas sede das **Circunscrições Judiciárias** deverão acessar o Módulo de Escala de Férias para **encaminhamento das opções de férias** dos magistrados integrantes da respectiva Circunscrição à **Secretaria da Magistratura**, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução.

Caso seja necessária eventual adequação, os diretores deverão entrar em contato com a Sema pelo e-mail [sema.escalaférias@tjsp.jus.br](mailto:sema.escalaférias@tjsp.jus.br). Superado o prazo de atuação do Juiz Diretor, a escala será processada na forma do item III do presente comunicado.

O procedimento de envio no módulo de escala de férias será remetido em formato de vídeo aos diretores de fórum das sedes das Circunscrições Judiciárias e poderá ser consultado também no manual do sistema, disponível na página inicial do módulo de escala de férias.

## **III) DO PROCESSAMENTO DA ESCALA DE FÉRIAS**

No processamento da escala, as opções apresentadas serão acolhidas de acordo com o critério de antiguidade geral na carreira (*caput* do art. 5º da Resolução nº 846/2021), não sendo **possível obter como 1ª opção** os meses de **junho** (1º período) e **julho** (2º período), por serem **meses consecutivos**.

A escala será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico até o dia **15 de outubro de 2022** (§ 4º do art. 5º da Resolução nº 846/2021). Também poderá ser consultada, a qualquer momento, no módulo de escala de férias.

## **IV) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a escala de férias de 2023, com até **60 (sessenta) dias de antecedência ao mês de férias definido por escala**, os magistrados deverão registrar formalmente, **no Portal SEMA**, a impossibilidade em usufruir as férias agendadas ou o interesse em usufruí-las efetivamente, observando-se o critério de usufruto de 30 dias por semestre, bem como o disposto no § 3º do art. 3º e no art. 9º da Resolução nº 846/2021.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria da Magistratura, encaminhando e-mail para [sema.escalaférias@tjsp.jus.br](mailto:sema.escalaférias@tjsp.jus.br).

## **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**

Processo Digital Nupemec nº 2011/64.289 ? Cejusc Santa Bárbara D'Oeste - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o termo de denúncia do convênio firmado entre o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste e a Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara D'Oeste ? ACISB.

Assinatura: 22/06/2022.

Processo Digital Nupemec nº 2011/64.289 ? Cejusc Santa Bárbara D'Oeste - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o termo de denúncia do convênio firmado entre o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste e o Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Assinatura: 22/06/2022.

## **Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EDITAL Nº 13/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 3 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)**

O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, **TORNA PÚBLICO** o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 04 de setembro de 2022 (Grupo 3 - Critérios Provimento e Remoção):

#### **I. DISSERTAÇÃO**

As interfaces do registro civil das pessoas naturais com o princípio da dignidade da pessoa humana na contemporaneidade. Discorra sobre o tema contemplando, naquilo que for relacionado, as gratuidades, o nome, a filiação, o casamento e a união estável no âmbito do registro civil das pessoas naturais.



## II. PEÇA PRÁTICA

Catarina Boyko e Denis Brink, ambos perfeitamente qualificados de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJ) e Lei nº 6.015/73, comparecem ao Registro Civil da sede da comarca de São Paulo munidos de uma escritura de união estável lavrada a folhas 37/38 do Livro 25 do 1º Cartório de Notas da Capital.

1) Catarina é refugiada ucraniana e não possui documento que comprove seu estado civil; possui apenas uma declaração feita por duas testemunhas atestando ser ela solteira;

2) Denis é holandês, casado naquele país, separado de fato há cinco anos;

3) Tanto Catarina quanto Denis residem na cidade de São Paulo. Catarina assinou a escritura por meio da plataforma do e-notariado e Denis assinou presencialmente.

Solicitam a prática do ato necessário para que a escritura ingresse no Registro Civil.

a) Considerando todos os dados acima, pratique ou não o ato competente.

b) Independentemente de sua opção pela prática ou não do ato, justifique sua resposta considerando cada um dos itens anteriores.

## III. QUESTÕES DISCURSIVAS

**QUESTÃO DISCURSIVA 1** – Em face do contido no art. 653 do Código Civil é possível inferir que mandato e procuração são sinônimos? Explique.

**QUESTÃO DISCURSIVA 2** – Qual o papel do Registro Civil na aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente?

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

(a) **WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO** (Assinatura Eletrônica)

## DICOGE 2

**Processo nº 0015052-53.2021.8.26.0405 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – F. C. M. DECISÃO:** Vistos. Devolva-se o processo à origem. Intime-se. São Paulo, 01 de setembro de 2022. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza Assessora da Corregedoria – ADV: DOUGLAS CAMARGO PINTO - OAB 336951/SP – Defensor Dativo.

## Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2020/124.538 e conexo – CAPITAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator MATHEUS FONTES, em atenção à manifestação de 01/09 p.p., no uso de suas atribuições legais, em 02/09/2022, exarou o seguinte despacho (fl. 2.105 dos autos): “Fls. 2.099/2.102: Ouça-se a Procuradoria Geral de Justiça. Após, voltem os autos conclusos.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2020/124.538 e conexo tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS:** Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530; Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427; Jose Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472; Acácio Fernando Jose - OAB/SP nº 314.267; Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 06/09/2022. às 13h30min** (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [OEADM@TJSP.JUS.BR](mailto:OEADM@TJSP.JUS.BR), ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### **Em aditamento**

**Nº 2019/19.082 - OFÍCIO** do Doutor FRANCISCO RAYMUNDO, Oficial do 9º Registro de Imóveis de São Paulo, solicitando seu desligamento da Banca Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.